Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020
Ano II | Edição nº 230
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 734/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzália APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Cultura - FUMUC, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados exclusivamente à execução de serviços e ações vinculadas aos programas, planos e projetos de cultura no Município de Cruzália.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo serão utilizados mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura - COMUC.

Art. 2º São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC:

I - dotações consignadas no orçamento anual do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - doações em espécie e legados de terceiros;

III - doações estaduais e federais não reembolsáveis, a eles especificamente destinadas;

IV - transferências de entidades públicas destinadas à execução de planos, programas e projetos culturais, observadas as disposições na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V - contribuições efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como por organismos internacionais ou multilaterais;

VI - rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos seus recursos;

VII - outras receitas que lhe sejam destinadas.

§ 1º Os recursos de que trata este Artigo deverão ser contabilizados como receita orçamentária e alocados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMUC e utilizados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

§ 2º Os recursos a que alude este Artigo serão depositados em instituição financeira, em conta vinculada com a denominação de "Fundo Municipal de Cultura - FUMUC".

§ 3º A administração e a gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC serão exercidas pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pelo Gabinete do Prefeito.

§ 4º O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá comunicar ao setor de Orçamento e Contabilidade quando do ingresso de recursos previstos no Artigo 2º deste decreto.

§ 5º A conta bancária do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC será movimentada conjuntamente pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo gestor do Fundo Municipal de Cultura nomeado por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC, em obediência ao princípio da universabilidade, integrará o orçamento do Município.

Art. 4º Os recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados em ações vinculadas que contemplem:

I - a elaboração e implementação de programas, planos e projetos de ação cultural;

II - a produção de publicações, edições reproduções e obras relacionadas à cultura do Município;

III - outros programas e intervenções pertinentes a ações culturais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os planos, programas e projetos culturais relacionados ao Fundo Municipal de Cultura - FUMUC serão geridos pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a participação do Conselho Municipal de Cultura - COMUC, competindo-lhe:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC, na elaboração e implementação dos planos, programas e projetos de ações culturais, previstos em lei;

II - prestar esclarecimentos ao Conselho Municipal de Cultura - COMUC quanto aos assuntos relativos aos planos, programas e projetos de ações culturais em que haja alocação de recurso do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC;

III - praticar aos demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC e exercer atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos e finalidades do Fundo Municipal de Cultura - FUMUC, o Conselho Municipal de Cultura - COMUC poderá realizar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, os quais deverão ser aprovados pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzália – SP, 01 de outubro de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO

Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município em 02.10.2020

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

Diretor de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 2.311/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. DOUGLAS ALVES HAIGERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. DOUGLAS ALVES HAIGERT, R.G. n. 47.609.451-3 SSP/SP, e CPF/MF n. 484.341.908-77, admitido em data de 24.08.2015, no cargo de ESCRITURÁRIO, referente ao período aquisitivo de 24/08/2018 a 23/08/2019, para gozo em 05/10/2020 à 24/10/2020 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N. 2.312/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SILVIA KAWAKAME URIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias o Sra. SILVIA KAWAKAME URIU, R.G. n. 40.945.703-6 SSP/SP, e CPF/MF n. 221.148.998-29, admitido em data de 19.07.2016, no cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 19.07.2018 a 18.07.2019, para gozo no período de 01.10.2020 a 20.10.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N. 2.313/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RICARDO YOSHIAKI URIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. RICARDO YOSHIAKI URIU, R.G. n. 24.136.162-X SSP/SP, e CPF/MF n. 111.778.238-70, admitido em data de 17.10.2011, nomeado para o cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO DE COMPRAS, conforme portaria 841/2017 de 03 de janeiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 16/10/2019, para gozo no período de 05.10.2020 a 19.10.2020 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 01 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO E FINANÇAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO DE ADITIVO N° 04

Processo: n° 1.303/2017 – Pregão Presencial nº. 037/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES; MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, CANTEIROS CENTRAIS E CAMPOS DE FUTEBOL E RETIRADA DE GALHOS, ENTULHOS E RESÍDUOS DE JARDINAGEM NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA-SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: ALMIR ALVES URBANIZACAO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.385.185/0001-98. Prorrogação. Valor Global: R$ 509.683,58. Data da assinatura: 28/09/2020. José Roberto Cirino – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO N° 01

Processo: n° 417/2020 – Pregão Presencial nº. 10/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.677.860/0003-27. Reequilíbrio. Valor Item 2 - R$ 3,22. Data da assinatura: 25/09/2020. José Roberto Cirino – Prefeito Municipal.